



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING INTERNET

04/08/2018 ATÉ 04/08/2018

INDÍCE

1	COMARCAS	
	1.1 BLOG EZEQUIEL NEVES.....	1
2	CONVÊNIOS	
	2.1 BLOG EZEQUIEL NEVES.....	2
3	JUIZADOS ESPECIAIS	
	3.1 BLOG EZEQUIEL NEVES.....	3 4
4	JUÍZES	
	4.1 BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	5
	4.2 BLOG DO ACÉLIO.....	6
	4.3 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	7
	4.4 BLOG JEISAEL.COM.....	8
	4.5 BLOG VANDOVAL RODRIGUES.....	9
	4.6 SITE ICURURUPU.....	10
5	SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS	
	5.1 BLOG EZEQUIEL NEVES.....	11 12
	5.2 SITE O PROGRESSO.....	13
6	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	6.1 BLOG EZEQUIEL NEVES.....	14
	6.2 SITE TV GUARÁ.COM.....	15

Filho do prefeito de São João Batista é condenado a seis anos de prisão

O ex-prefeito da cidade de São João Batista, Eduardo Tavares Dominici, foi condenado a seis anos, cinco meses e quinze dias de prisão pela prática de crimes previstos na Lei das Licitações (nº 8.666/90).

Eduardo é filho do atual prefeito do município, João Dominici, e exerceu, ano passado, o cargo de secretário municipal de Administração na gestão do pai.

Autor da sentença, o juiz José Ribamar Dias Júnior, titular da comarca de São João Batista, concedeu ao condenado o direito de recorrer em liberdade.

As irregularidades foram cometidas em 2006 - segundo ano do governo de Eduardo - na execução de um convênio celebrado entre o município e a Secretaria de Estado da Educação (Seduc), cujo objetivo era assegurar o transporte escolar para 1017 alunos matriculados no ensino médio da rede pública estadual de ensino, residentes nas zonas rurais de São João Batista.

Segundo consta na denúncia, a Secretaria de Estado da Educação repassou, por meio do convênio 179/2006, integralmente a quantia de R\$ 101.700,00 aos cofres públicos municipais.

A própria Seduc, por meio da Superintendência de Controle de Convênios, atestou a ausência de processo licitatório na execução do convênio, além das irregularidades na prestação de contas. Notificado, o ex-gestor não se manifestou.

No Tribunal de Contas do Estado, também não foi apresentado o processo licitatório relativo ao convênio, o que evidenciou a irregularidade na prestação de contas.

Em 2011, a Promotoria de Justiça de São João Batista encaminhou a cópia da prestação de contas à Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça para análise. O parecer técnico elaborado, então, igualmente constatou a celebração de oito contratos sem licitação e a realização de despesas em desacordo com as normas financeiras.

Depois de vários recursos apresentados ao TCE pelo ex-prefeito pedindo a reconsideração na apreciação das contas do município de São João Batista, os quais foram rejeitados, o processo transitou em julgado em 17 de janeiro de 2017.

Fraude - Segundo a Promotoria de Justiça de São João Batista, na tentativa de se defender, no decorrer do processo, Eduardo Dominici apresentou cópias de documentos que, supostamente, indicariam a realização do processo licitatório para a execução do convênio.

“É fácil concluir que tais documentos foram grosseiramente forjados com o único intuito de induzir o juízo ao erro”, observa o promotor de justiça Felipe Rotondo.

Entre as principais irregularidades identificadas, foram listadas pela Promotoria: não existe nenhum ato administrativo determinando a abertura da licitação; cotações de preços, apesar de supostamente realizadas por pessoas distintas, apresentam os mesmos modelos de documentos e valores, divididos em oito lotes, sem carimbo e numeração; a convocação para celebração de contrato foi assinada em 28 de abril de 2010, quase quatro anos após a assinatura dos contratos, que teria ocorrido 27 de junho de 2006; há uma nota de empenho datada de 27 de junho de 2006, ou seja, no mesmo dia da assinatura do contrato.

“É relevante apontar que nunca houve qualquer tipo de publicação de edital, aviso de licitação, extrato de contrato ou qualquer outro documento por meio de diário do estado, requisito fundamental para a existência do processo administrativo. Tais erros grotescos são suficientes para torná-los imprestáveis para prova da existência da licitação”, resume o membro do Ministério Público.

Ex-prefeito é condenado a 6 anos de cadeia por fraude em licitações no MA

O ex-prefeito de São João Batista Eduardo Tavares Dominici foi condenado pela Justiça, em Ação Penal oferecida pelo Ministério Público do Estado do Maranhão, a seis anos, cinco meses e quinze dias de detenção pela prática de crimes previstos na Lei das Licitações (nº 8.666/90).

As irregularidades foram cometidas em 2006 na execução de um convênio celebrado entre o município e a Secretaria de Estado da Educação (Seduc), durante a gestão de Eduardo Dominici, cujo objetivo era assegurar o transporte escolar para 1017 alunos matriculados no ensino médio da rede pública estadual de ensino, residentes nas zonas rurais de São João Batista.

O juiz José Ribamar Dias Júnior, titular da comarca de São João Batista, concedeu ao condenado o direito de recorrer em liberdade.

Segundo consta na denúncia, a Secretaria de Estado da Educação repassou, por meio do convênio 179/2006, integralmente a quantia de R\$ 101.700,00 aos cofres públicos municipais.

A própria Seduc, por meio da Superintendência de Controle de Convênios, atestou a ausência de processo licitatório na execução do convênio, além das irregularidades na prestação de contas. Notificado, o ex-gestor não se manifestou.

No Tribunal de Contas do Estado, também não foi apresentado o processo licitatório relativo ao convênio, o que evidenciou a irregularidade na prestação de contas.

Em 2011, a Promotoria de Justiça de São João Batista encaminhou a cópia da prestação de contas à Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça para análise. O parecer técnico elaborado, então, igualmente constatou a celebração de oito contratos sem licitação e a realização de despesas em desacordo com as normas financeiras.

Depois de vários recursos apresentados ao TCE pelo ex-gestor pedindo a reconsideração na apreciação das contas do município de São João Batista, os quais foram rejeitados, o processo transitou em julgado em 17 de janeiro de 2017.

FRAUDE PROCESSUAL

Segundo a Promotoria de Justiça de São João Batista, na tentativa de se defender, no decorrer do processo, o ex-prefeito Eduardo Dominici apresentou cópias de documentos que, supostamente, indicariam a realização do processo licitatório para a execução do convênio. “É fácil concluir que tais documentos foram grosseiramente forjados com o único intuito de induzir o juízo ao erro”, observa o promotor de justiça Felipe Rotondo.

Entre as principais irregularidades identificadas, foram listadas pela Promotoria: não existe nenhum ato administrativo determinando a abertura da licitação; cotações de preços, apesar de supostamente realizadas por pessoas distintas, apresentam os mesmos modelos de documentos e valores, divididos em oito lotes, sem carimbo e numeração; a convocação para celebração de contrato foi assinada em 28 de abril de 2010, quase quatro anos após a assinatura dos contratos, que teria ocorrido 27 de junho de 2006; há uma nota de empenho datada de 27 de junho de 2006, ou seja, no mesmo dia da assinatura do contrato.

“É relevante apontar que nunca houve qualquer tipo de publicação de edital, aviso de licitação, extrato de contrato ou qualquer outro documento por meio de diário do estado, requisito fundamental para a existência do processo administrativo. Tais erros grotescos são suficientes para torná-los imprestáveis para prova da existência da licitação”, resume o membro do Ministério Público.

Redação: CCOM-MPMA

Ex-prefeito de São João Batista condenado a seis anos de cadeia

- O ex-prefeito de São João Batista Eduardo Tavares Dominici foi condenado pela Justiça, em Ação Penal oferecida pelo Ministério Público do Estado do Maranhão, a seis anos, cinco meses e quinze dias de detenção pela prática de crimes previstos na Lei das Licitações (nº 8.666/90).

As irregularidades foram cometidas em 2006 na execução de um convênio celebrado entre o município e a Secretaria de Estado da Educação (Seduc), durante a gestão de Eduardo Dominici, cujo objetivo era assegurar o transporte escolar para 1017 alunos matriculados no ensino médio da rede pública estadual de ensino, residentes nas zonas rurais de São João Batista.

O juiz José Ribamar Dias Júnior, titular da comarca de São João Batista, concedeu ao condenado o direito de recorrer em liberdade.

Segundo consta na denúncia, a Secretaria de Estado da Educação repassou, por meio do convênio 179/2006, integralmente a quantia de R\$ 101.700,00 aos cofres públicos municipais.

A própria Seduc, por meio da Superintendência de Controle de Convênios, atestou a ausência de processo licitatório na execução do convênio, além das irregularidades na prestação de contas. Notificado, o ex-gestor não se manifestou.

No Tribunal de Contas do Estado, também não foi apresentado o processo licitatório relativo ao convênio, o que evidenciou a irregularidade na prestação de contas.

Em 2011, a Promotoria de Justiça de São João Batista encaminhou a cópia da prestação de contas à Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça para análise. O parecer técnico elaborado, então, igualmente constatou a celebração de oito contratos sem licitação e a realização de despesas em desacordo com as normas financeiras.

Depois de vários recursos apresentados ao TCE pelo ex-gestor pedindo a reconsideração na apreciação das contas do município de São João Batista, os quais foram rejeitados, o processo transitou em julgado em 17 de janeiro de 2017.

FRAUDE PROCESSUAL

Segundo a Promotoria de Justiça de São João Batista, na tentativa de se defender, no decorrer do processo, o ex-prefeito Eduardo Dominici apresentou cópias de documentos que, supostamente, indicariam a realização do processo licitatório para a execução do convênio. "É fácil concluir que tais documentos foram grosseiramente forjados com o único intuito de induzir o juízo ao erro", observa o promotor de justiça Felipe Rotondo.

Entre as principais irregularidades identificadas, foram listadas pela Promotoria: não existe nenhum ato administrativo determinando a abertura da licitação; cotações de preços, apesar de supostamente realizadas por pessoas distintas, apresentam os mesmos modelos de documentos e valores, divididos em oito lotes, sem carimbo e numeração; a convocação para celebração de contrato foi assinada em 28 de abril de 2010, quase

quatro anos após a assinatura dos contratos, que teria ocorrido 27 de junho de 2006; há uma nota de empenho datada de 27 de junho de 2006, ou seja, no mesmo dia da assinatura do contrato.

"É relevante apontar que nunca houve qualquer tipo de publicação de edital, aviso de licitação, extrato de contrato ou qualquer outro documento por meio de diário do estado, requisito fundamental para a existência do processo administrativo. Tais erros grotescos são suficientes para torná-los imprestáveis para prova da existência da licitação", resume o membro do Ministério Público.

O post [Ex-prefeito de São João Batista condenado a seis anos de cadeia](#) apareceu primeiro em [Blog do Djalma Rodrigues](#).

PAÇO DO LUMIAR | MUDANÇA PARA NOVAS INSTALAÇÕES OCASIONA SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE NA 3ª VARA

O juiz Gustavo Henrique Silva Medeiros, titular da 3ª Vara do termo judiciário de Paço do Lumiar, publicou portaria suspendendo o atendimento ao público e advogados no período de 06 a 08 de agosto, para fins de mudança das instalações para as novas dependências do fórum, que passou por reforma.

Para a suspensão, o magistrado considerou que a mudança do serviço processual e de pessoal exige organização do mobiliário, processos, bem como de toda a estrutura de trabalho, o que inviabiliza o atendimento ao público nestas datas. “Fica ressalvado o atendimento às partes e advogados apenas quando necessário para resguardar as medidas processuais urgentes, como feitos relacionados a indiciados presos, réus presos, pedidos de tutela de urgência e demais hipóteses listadas no art. 62 do Código de Normas da CGJ”, descreve o documento.

Entretanto, o magistrado alerta que a medida não alcança as intimações das partes, advogados e testemunhas referentes às audiências designadas para depois do período de suspensão.

Estão suspensos também, os prazos processuais que vencerem no período, prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

PARCERIA | CGJ E PROCON VÃO INSTALAR POSTO DE ATENDIMENTO NO FÓRUM DO CALHAU E AMPLIAR EMISSÃO DE REGISTROS CIVIS

Nesta quinta-feira (2), o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, reuniu-se com a presidente do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão (PROCON/MA), Karen Barros, e a coordenadora do PROCON-Móvel, Margarida Freitas, quando trataram sobre a abertura de parceria entre o órgão e a Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), para permitir a instalação de um posto de atendimento do PROCON dentro do Fórum Des. Sarney Costa (Calhau) e para oferecer o serviço de emissão de registro civil por meio da estrutura do PROCON-Móvel.

A instalação do posto de atendimento funcionará em sala cedida pelo Poder Judiciário no Fórum do Calhau, com equipamentos e servidores disponibilizados pelo PROCON. O posto vai oferecer atendimento às demandas do consumidor de interesse dos usuários que diariamente procuram os serviços do fórum judicial.

O Fórum do Calhau abriga 58 varas e juizados, onde trabalham aproximadamente 1400 servidores e juízes e transitam milhares de pessoas diariamente. As catracas de controle de entrada e saída já chegaram a registrar no prédio a entrada de 17 mil pessoas em apenas um dia.

A medida também visa a estimular a ampliação da política de conciliação, que vem sendo priorizada pela atual Mesa Diretora do Poder Judiciário maranhense, por meio do Núcleo Permanente de Solução de Conflitos do TJMA, resultando em mais acordos e menos demandas judicializadas.

O corregedor propôs ainda um Termo de Cooperação entre o PROCON e o Poder Judiciário, a ser assinado pelo corregedor-geral, pela presidente do órgão de defesa e pelo presidente do TJMA, desembargador Joaquim Figueiredo, para permitir que outros postos de atendimento sejam instalados em fóruns judiciais do interior do Estado. Ele ressaltou que o presidente do TJ vem ampliando as ações que estimulam a conciliação na Justiça maranhense, buscando oferecer soluções mais rápidas aos conflitos. “Estamos a serviço da sociedade, que paga seus impostos e espera um retorno por parte do Poder Público”, observa.

SUB-REGISTRO - A parceria também vai permitir a ampliação do acesso ao serviço de emissão da primeira certidão de nascimento, por meio da estrutura oferecida pelas carretas do PROCON-MA, que já realizam o serviço de emissão de outros documentos, na capital e no interior do Estado.

O corregedor ratificou sua preocupação com os índices de sub-registro no estado, um dos temas que tem buscado priorizar durante sua gestão à frente da CGJ, em respeito ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana.

De acordo com dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no ano de 2015, 22,7% da população maranhense não possuía o Registro Civil de Nascimento (RCN), o que correspondia, à época, a mais de 1 milhão e meio de pessoas sem o direito fundamental à cidadania e sem acesso a outros direitos dela decorrentes, e que, por isso, estavam em situação de sub-registro. “A certidão de nascimento é um direito básico e fundamental de qualquer pessoa, que lhe permite ser reconhecida enquanto cidadão e sujeito

de direitos, não podemos aceitar que tantas pessoas ainda estejam nessa situação no nosso Estado”, avaliou.

A presidente do PROCON-MA, Karen Barros, frisou a relevância dos serviços viabilizados pela parceria, que vai levar cidadania a mais pessoas da sociedade maranhense. “Esperamos ampliar essa iniciativa para outros municípios do Estado, permitindo que mais pessoas tenham acesso a esses importantes serviços”, observou.

Também participaram da reunião as juízas Jaqueline Caracas, auxiliar da CGJ responsável pelas Serventias Extrajudiciais, e Diva Maria Barros Mendes, diretora do Fórum de São Luís, e a coordenadora administrativa do Fórum, Maria Nery Paiva.

4º JUIZADO CÍVEL | OSCILAÇÃO DE ENERGIA OCASIONA SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE NA UNIDADE

Por meio da Portaria TJ nº 6052/2018, o juiz Francisco Gonçalves Rocha, titular do 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís, suspende a partir das 12h desta sexta-feira (03) o expediente na unidade judicial, devido a oscilação de corrente elétrica no prédio.

O magistrado considerou a necessidade de desligamento do sistema elétrico para efetivação de avaliação por técnicos especializados. “Considerando as constantes oscilações de energia nesta unidade jurisdicional, que podem estar ocasionando o mau funcionamento de aparelho de ar condicionado e computadores”, justifica a portaria.

O 4º Juizado Cível da Capital fica localizado na Avenida Contorno Norte, 145 -Shopping Passeio - Salas 315/316/317 - Cohatrac IV. A unidade atende a comunidade residente nos bairros: Cohab I, Cohab II, Cohab III, Cohab IV, Cohatrac I, Cohatrac II, Cohatrac III, Cohatrac IV, Cohatrac V, Jardim Araçagy, Jardim das Margaridas, Parque Aurora, Planalto Anil, Planalto Anil I, Planalto Anil II, Planalto Anil III e Conjunto Centauro.

REFORMA | 10º JUIZADO SUSPENDE EXPEDIENTE ATÉ 12 DE AGOSTO

A Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) editou Portaria autorizando a suspensão do expediente no 10º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo, a partir desta sexta-feira, dia 3. O juizado funciona na Avenida São Luís Rei de França, nº 32, dentro da Faculdade Pitágoras, no Bairro do Turu. O motivo da suspensão é a realização de serviços de engenharia no prédio que abriga a unidade judicial.

A Portaria autoriza a suspensão das atividades forenses e atendimento ao público. Os prazos processuais que vencerem no período citado serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, no que diz respeito às petições intermediárias dos processos físicos, assim como a todos dos sistemas Projudi e Processo Judicial eletrônico (PJe), no tocante às partes não assistidas por advogados.

Para autorizar a suspensão, o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, levou em consideração Ofício enviado pela Divisão de Serviços e Obras do Tribunal de Justiça do Maranhão, sugerindo a suspensão das atividades. De acordo com a Portaria, a suspensão vai até o dia 12 de agosto.

CASOS DE URGÊNCIA - O corregedor determina que os casos emergenciais, mesmo aqueles feitos por atermação - ato de ouvir o cidadão com a sua demanda para o juizado Especial e transformar em um Termo a ser dirigido ao juiz -, deverão ser recebidos pelo 14º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo, localizado na Avenida dos Holandeses, nº 185, Olho d'Água. Os processos recebidos no período serão encaminhados ao 10º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo, no retorno das atividades.

O documento destaca que seria impossível o seguimento dos trabalhos no juizado durante os serviços estruturais, que vão interferir nas instalações elétricas, hidráulicas, ampliação de salas, etc. O juiz titular do 10º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo, ou seu substituto, quando do retorno das atividades judicantes, deverá adotar as providências necessárias para que as audiências remarcadas no período da suspensão sejam remarcadas em até 60 dias, sem prejuízos das demais.

O 10º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo, ou Juizado do Turu, pertence ao Polo São Luís e abrange as seguintes áreas: Jardim de Fátima, Jardim Itapiracó, Solar dos Lusitanos, Matões, Ipem Turu, Turu, Residencial Fonte dos Bispos, Parque Vitória, Santa Rosa, Conjunto Residencial Turu, Vivendas do Turu, Planalto Turu I, Planalto Turu II, Vila União e Residencial Primavera Turu.

PROVIMENTO | CORREGEDORIA NACIONAL DEFINE MÍNIMO DE EQUIPAMENTOS PARA CARTÓRIO FUNCIONAR

Os cartórios de todo o País terão de ter padrão mínimo de equipamentos tecnológicos para poder funcionar, conforme determina o Provimento n. 74 da Corregedoria Nacional da Justiça, publicado nesta semana. A medida visa garantir a segurança da informação e de atendimento ao cidadão.

“Após vistoria em todos os Estados, observamos que alguns cartórios operavam sem nenhum sistema de segurança de dados, com, por exemplo, softwares piratas e internet intermitente”, informa o juiz auxiliar da Corregedoria Márcio Evangelista Ferreira da Silva.

A Corregedoria, vinculada ao Conselho Nacional de Justiça, dividiu os cartórios em três categorias: “classe 1”, serventias com arrecadação de até R\$ 100 mil por semestre; “classe 2”, serventias com arrecadação de até R\$ 500 mil por semestre; e “classe 3”, serventias com arrecadação acima de R\$ 500 mil por semestre. Para cada classe há uma lista mínima de requisitos tecnológicos. A lista completa está em anexo ao Provimento.

“Levamos em consideração desde o preço dos equipamentos até o avanço tecnológico e a necessidade de se uniformizar a manutenção dos arquivos eletrônicos, de forma a permitir que, no futuro, os dados sejam compartilhados entre os cartórios com segurança”, destacou Evangelista. Ele lembrou que diversos cartórios já sofreram ações de hackers. “Isso não pode acontecer. O notário é o guardião da informação. Estamos lidando com dados de grande importância”, disse, completando que a listamínima de requisitos facilitará a fiscalização da Corregedoria. “Teremos algo concreto para avaliar, tornando a fiscalização mais objetiva”.

Atualmente existem 11.921 cartórios no País. De acordo com o levantamento da Corregedoria, cerca de 30,1% estão na classe 1, mais de 26,5% na classe 2, e 21,5% na classe 3.

Fonte: Agência CNJ de Notícias

CARTÓRIOS | CORREGEDOR E REPRESENTANTES LGBT DISCUTEM ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO DE TRANSEXUAIS

Representantes da Associação Maranhense de Travestis e Transexuais (Amatra), do Conselho Estadual dos Direitos de LGBT e do Fórum de Ong's LGBT do Maranhão reuniram-se nesta quinta-feira (2), com o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho, para dar continuidade às discussões a respeito do Provimento Nº 17/2018 da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), que regulamentou o direito das pessoas transgênero de realizarem a alteração do prenome e/ou gênero no registro de nascimento ou casamento diretamente nos cartórios do Maranhão, sem necessidade de autorização judicial. Participaram da reunião a presidente da Amatra, Andresa Sharon Santos Dutra, o advogado Thiago Gomes Viana, e outras representantes das entidades.

O Maranhão foi o sétimo estado do país a garantir o direito de alteração do prenome pelos transgêneros, antes de ter sido instituído em âmbito nacional por meio do Provimento Nº 73 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

As mulheres ressaltaram a conquista histórica representada pela edição dos Provimentos, há muito tempo reivindicada pelo movimento LGBT, e que reflete em mais dignidade e respeito às pessoas transgênero, de serem socialmente reconhecidas por suas reais identidades. Elas falaram sobre as dificuldades que enfrentam diariamente enquanto pessoas transgênero, sofrendo uma série de preconceitos por parte da sociedade, que resultam em situações de marginalidade social e falta de oportunidades no mercado de trabalho.

O advogado Thiago Viana ratificou o pedido para que a relação de documentos exigidos para realização do procedimento nos cartórios do Maranhão seja adequada ao Provimento Nº 73/2018, o qual consideram mais maleável. Eles também afirmaram que alguns cartórios estariam solicitando a presença de testemunhas para realização do ato, exigência que não consta dos Provimentos.

O corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, afirmou aos visitantes que encaminhará nova comunicação aos oficiais de registro civil de todo o Estado, para que procedam ao fiel cumprimento das determinações contida no Provimento Nº 17/2018, sob pena de responsabilidade, observando que a Corregedoria fiscalizará o cumprimento. Ele também afirmou que determinou novo estudo sobre as exigências dispostas no documento, para que possam ser adequadas, desde que não prejudiquem a necessária verificação da veracidade dos fatos.

O desembargador também acatou o pedido para que seja realizado seminário promovendo a sensibilização e orientação dos cartórios, para que possam melhor compreender a matéria e atender o que determinam as normas. "Estamos fiscalizando para que sejam punidos os cartórios que descumprirem ou cumprirem de forma incorreta as normas do Provimento", observou.

SAÚDE | AUDIÊNCIA PÚBLICA VAI DISCUTIR REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DA CRIANÇA

Na próxima terça-feira (7), às 9h, acontece no Hospital da Criança de São Luís uma audiência pública e de conciliação para discutir o cumprimento de sentença judicial que determinou ao município proceder à reforma e ampliação da unidade de saúde infantil. A audiência será presidida pelo juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha, Douglas de Melo Martins, com a participação do Ministério Público Estadual (MPMA), Defensoria Pública Estadual (DPE), Secretaria de Saúde, Secretaria Estadual de Infraestrutura e Superintendência de Vigilância Sanitária.

A sentença que determinou ao município a reforma e ampliação do Hospital da Criança se deu em ação civil pública ajuizada pelo MPMA. O município de São Luís juntou ao processo Termo de Cooperação firmado com o Estado do Maranhão, no qual este assume o compromisso pelo cumprimento da ordem judicial.

O juiz Douglas Martins converteu a audiência de conciliação que estava designada em audiência pública e de conciliação, considerando a relevância social do tema e as dificuldades na efetivação da obra. Segundo ele, o objetivo é ouvir representantes do Estado e Município, assim como representantes dos Núcleos de Direitos Humanos da Infância e Juventude da DPE, os promotores que atuam perante a 1ª Vara da Infância e Juventude, o juiz da 1ª Vara da Infância e Juventude e familiares de crianças que precisam dos servidores da unidade hospitalar. “O objetivo é obtermos um cronograma de realização das obras de reforma e ampliação do Hospital”, observa.

Ex-prefeito de São João Batista é condenado a seis anos e cinco meses de detenção

O ex-prefeito de São João Batista Eduardo Tavares Dominici foi condenado pela Justiça, em Ação Penal oferecida pelo Ministério Público do Estado do Maranhão, a seis anos, cinco meses e quinze dias de detenção pela prática de crimes previstos na Lei das Licitações (nº 8.666/90).

As irregularidades foram cometidas em 2006 na execução de um convênio celebrado entre o município e a Secretaria de Estado da Educação (Seduc), durante a gestão de Eduardo Dominici, cujo objetivo era assegurar o transporte escolar para 1017 alunos matriculados no ensino médio da rede pública estadual de ensino, residentes nas zonas rurais de São João Batista.

O juiz José Ribamar Dias Júnior, titular da comarca de São João Batista, concedeu ao condenado o direito de recorrer em liberdade.

Segundo consta na denúncia, a Secretaria de Estado da Educação repassou, por meio do convênio 179/2006, integralmente a quantia de R\$ 101.700,00 aos cofres públicos municipais.

A própria Seduc, por meio da Superintendência de Controle de Convênios, atestou a ausência de processo licitatório na execução do convênio, além das irregularidades na prestação de contas. Notificado, o ex-gestor não se manifestou.

No Tribunal de Contas do Estado, também não foi apresentado o processo licitatório relativo ao convênio, o que evidenciou a irregularidade na prestação de contas.

Em 2011, a Promotoria de Justiça de São João Batista encaminhou a cópia da prestação de contas à Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça para análise. O parecer técnico elaborado, então, igualmente constatou a celebração de oito contratos sem licitação e a realização de despesas em desacordo com as normas financeiras.

Depois de vários recursos apresentados ao TCE pelo ex-gestor pedindo a reconsideração na apreciação das contas do município de São João Batista, os quais foram rejeitados, o processo transitou em julgado em 17 de janeiro de 2017.

FRAUDE PROCESSUAL

Segundo a Promotoria de Justiça de São João Batista, na tentativa de se defender, no decorrer do processo, o ex-prefeito Eduardo Dominici apresentou cópias de documentos que, supostamente, indicariam a realização do processo licitatório para a execução do convênio. "É fácil concluir que tais documentos foram grosseiramente forjados com o único intuito de induzir o juízo ao erro", observa o promotor de justiça Felipe Rotondo.

Entre as principais irregularidades identificadas, foram listadas pela Promotoria: não existe nenhum ato administrativo determinando a abertura da licitação; cotações de preços, apesar de supostamente realizadas por pessoas distintas, apresentam os mesmos modelos de documentos e valores, divididos em oito lotes, sem carimbo e numeração; a convocação para celebração de contrato foi assinada em 28 de abril de 2010, quase quatro anos após a assinatura dos contratos, que teria ocorrido 27 de junho de 2006; há uma nota de empenho datada de 27 de junho de 2006, ou seja, no mesmo dia da assinatura do contrato.

"É relevante apontar que nunca houve qualquer tipo de publicação de edital, aviso de licitação, extrato de contrato ou qualquer outro documento por meio de diário do estado, requisito fundamental para a existência do processo administrativo. Tais erros grotescos são suficientes para torná-los imprestáveis para prova da existência da licitação", resume o membro do Ministério Público.

São João Batista - Ex-prefeito é condenado a seis anos e cinco meses de detenção

SÃO JOÃO BATISTA - O ex-prefeito de São João Batista Eduardo Tavares Dominici foi condenado pela Justiça, em Ação...

SÃO JOÃO BATISTA - O ex-prefeito de São João Batista Eduardo Tavares Dominici foi condenado pela Justiça, em Ação Penal oferecida pelo Ministério Público do Estado do Maranhão, a seis anos, cinco meses e quinze dias de detenção pela prática de crimes previstos na Lei das Licitações (nº 8.666/90).

As irregularidades foram cometidas em 2006 na execução de um convênio celebrado entre o município e a Secretaria de Estado da Educação (Seduc), durante a gestão de Eduardo Dominici, cujo objetivo era assegurar o transporte escolar para 1017 alunos matriculados no ensino médio da rede pública estadual de ensino, residentes nas zonas rurais de São João Batista.

O juiz José Ribamar Dias Júnior, titular da comarca de São João Batista, concedeu ao condenado o direito de recorrer em liberdade.

Segundo consta na denúncia, a Secretaria de Estado da Educação repassou, por meio do convênio 179/2006, integralmente a quantia de R\$ 101.700,00 aos cofres públicos municipais.

A própria Seduc, por meio da Superintendência de Controle de Convênios, atestou a ausência de processo licitatório na execução do convênio, além das irregularidades na prestação de contas. Notificado, o ex-gestor não se manifestou.

No Tribunal de Contas do Estado, também não foi apresentado o processo licitatório relativo ao convênio, o que evidenciou a irregularidade na prestação de contas.

Em 2011, a Promotoria de Justiça de São João Batista encaminhou a cópia da prestação de contas à Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça para análise. O parecer técnico elaborado, então, igualmente constatou a celebração de oito contratos sem licitação e a realização de despesas em desacordo com as normas financeiras.

Depois de vários recursos apresentados ao TCE pelo ex-gestor pedindo a reconsideração na apreciação das contas do município de São João Batista, os quais foram rejeitados, o processo transitou em julgado em 17 de janeiro de 2017.

FRAUDE PROCESSUAL

Segundo a Promotoria de Justiça de São João Batista, na tentativa de se defender, no decorrer do processo, o ex-prefeito Eduardo Dominici apresentou cópias de documentos que, supostamente, indicariam a realização do

processo licitatório para a execução do convênio. “É fácil concluir que tais documentos foram grosseiramente forjados com o único intuito de induzir o juízo ao erro”, observa o promotor de justiça Felipe Rotondo.

Entre as principais irregularidades identificadas, foram listadas pela Promotoria: não existe nenhum ato administrativo determinando a abertura da licitação; cotações de preços, apesar de supostamente realizadas por pessoas distintas, apresentam os mesmos modelos de documentos e valores, divididos em oito lotes, sem carimbo e numeração; a convocação para celebração de contrato foi assinada em 28 de abril de 2010, quase quatro anos após a assinatura dos contratos, que teria ocorrido 27 de junho de 2006; há uma nota de empenho datada de 27 de junho de 2006, ou seja, no mesmo dia da assinatura do contrato.

“É relevante apontar que nunca houve qualquer tipo de publicação de edital, aviso de licitação, extrato de contrato ou qualquer outro documento por meio de diário do estado, requisito fundamental para a existência do processo administrativo. Tais erros grotescos são suficientes para torná-los imprestáveis para prova da existência da licitação”, resume o membro do Ministério Público.

Ex-Prefeito É Condenado A Seis Anos E Cinco Meses De Detenção

SÃO JOÃO BATISTA – O ex-prefeito de São João Batista Eduardo Tavares Dominici foi condenado pela Justiça, em Ação Penal oferecida pelo Ministério Público do Estado do Maranhão, a seis anos, cinco meses e quinze dias de detenção pela prática de crimes previstos na Lei das Licitações (nº 8.666/90).

As irregularidades foram cometidas em 2006 na execução de um convênio celebrado entre o município e a Secretaria de Estado da Educação (Seduc), durante a gestão de Eduardo Dominici, cujo objetivo era assegurar o transporte escolar para 1017 alunos matriculados no ensino médio da rede pública estadual de ensino, residentes nas zonas rurais de São João Batista.

O juiz José Ribamar Dias Júnior, titular da comarca de São João Batista, concedeu ao condenado o direito de recorrer em liberdade.

Segundo consta na denúncia, a Secretaria de Estado da Educação repassou, por meio do convênio 179/2006, integralmente a quantia de R\$ 101.700,00 aos cofres públicos municipais.

A própria Seduc, por meio da Superintendência de Controle de Convênios, atestou a ausência de processo licitatório na execução do convênio, além das irregularidades na prestação de contas. Notificado, o ex-gestor não se manifestou.

No Tribunal de Contas do Estado, também não foi apresentado o processo licitatório relativo ao convênio, o que evidenciou a irregularidade na prestação de contas.

Em 2011, a Promotoria de Justiça de São João Batista encaminhou a cópia da prestação de contas à Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça para análise. O parecer técnico elaborado, então, igualmente constatou a celebração de oito contratos sem licitação e a realização de despesas em desacordo com as normas financeiras.

Depois de vários recursos apresentados ao TCE pelo ex-gestor pedindo a reconsideração na apreciação das contas do município de São João Batista, os quais foram rejeitados, o processo transitou em julgado em 17 de janeiro de 2017.

FRAUDE PROCESSUAL

Segundo a Promotoria de Justiça de São João Batista, na tentativa de se defender, no decorrer do processo, o ex-prefeito Eduardo Dominici apresentou cópias de documentos que, supostamente, indicariam a realização do processo licitatório para a execução do convênio. “É fácil concluir que tais documentos foram grosseiramente forjados com o único intuito de induzir o juízo ao erro”, observa o promotor de justiça Felipe Rotondo.

Entre as principais irregularidades identificadas, foram listadas pela Promotoria: não existe nenhum ato administrativo determinando a abertura da licitação; cotações de preços, apesar de supostamente realizadas por pessoas distintas, apresentam os mesmos modelos de documentos e valores, divididos em oito lotes, sem carimbo e numeração; a convocação para celebração de contrato foi assinada em 28 de abril de 2010, quase quatro anos após a assinatura dos contratos, que teria ocorrido 27 de junho de 2006; há uma nota de empenho datada de 27 de junho de 2006, ou seja, no mesmo dia da assinatura do contrato.

“É relevante apontar que nunca houve qualquer tipo de publicação de edital, aviso de licitação, extrato de contrato ou qualquer outro documento por meio de diário do estado, requisito fundamental para a existência do processo administrativo. Tais erros grotescos são suficientes para torná-los imprestáveis para prova da existência da licitação”, resume o membro do Ministério Público.

CARTÓRIOS | Corregedor e representantes LGBT discutem alteração de prenome e gênero de transexuais

Representantes da Associação Maranhense de Travestis e Transexuais (Amatra), do Conselho Estadual dos Direitos de LGBT e do Fórum de Ong's LGBT do Maranhão reuniram-se nesta quinta-feira (2), com o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho, para dar continuidade às discussões a respeito do "Provimento Nº 17/2018 da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), que regulamentou o direito das pessoas transgênero de realizarem a alteração do prenome e/ou gênero no registro de nascimento ou casamento diretamente nos cartórios do Maranhão, sem necessidade de autorização judicial. Participaram da reunião a presidente da Amatra, Andresa Sharon Santos Dutra, o advogado Thiago Gomes Viana, e outras representantes das entidades.

O Maranhão foi o sétimo estado do país a garantir o direito de alteração do prenome pelos transgêneros, antes de ter sido instituído em âmbito nacional por meio do "Provimento Nº 73 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

As mulheres ressaltaram a conquista histórica representada pela edição dos Provimentos, há muito tempo reivindicada pelo movimento LGBT, e que reflete em mais dignidade e respeito às pessoas transgênero, de serem socialmente reconhecidas por suas reais identidades. Elas falaram sobre as dificuldades que enfrentam diariamente enquanto pessoas transgênero, sofrendo uma série de preconceitos por parte da sociedade, que resultam em situações de marginalidade social e falta de oportunidades no mercado de trabalho.

O advogado Thiago Viana ratificou o pedido para que a relação de documentos exigidos para realização do procedimento nos cartórios do Maranhão seja adequada ao Provimento Nº 73/2018, o qual consideram mais maleável. Eles também afirmaram que alguns cartórios estariam solicitando a presença de testemunhas para realização do ato, exigência que não consta dos Provimentos.

O corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, afirmou aos visitantes que encaminhará nova comunicação aos oficiais de registro civil de todo o Estado, para que procedam ao fiel cumprimento das determinações contida no Provimento Nº 17/2018, sob pena de responsabilidade, observando que a Corregedoria fiscalizará o cumprimento. Ele também afirmou que determinou novo estudo sobre as exigências dispostas no documento, para que possam ser adequadas, desde que não prejudiquem a necessária verificação da veracidade dos fatos.

O desembargador também acatou o pedido para que seja realizado seminário promovendo a sensibilização e orientação dos cartórios, para que possam melhor compreender a matéria e atender o que determinam as normas. "Estamos fiscalizando para que sejam punidos os cartórios que descumprirem ou cumprirem de forma incorreta as normas do Provimento", observou. (Asscom- CGJ)

Audiência discute futuro do Hospital da Criança

A Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís realiza na próxima terça-feira (7) uma audiência pública de conciliação para discutir o cumprimento da sentença que determinou a reforma e ampliação do Hospital da Criança Odorico Amaral de Matos, em São Luís. A data é a mesma prevista para a entrega de parte da reforma.

A audiência será presidida pelo juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha, Douglas de Melo Martins, com a participação do Ministério Público Estadual (MPMA), Defensoria Pública Estadual (DPE), Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Infraestrutura e Superintendência de Vigilância Sanitária.

A sentença que determinou à Prefeitura de São Luís a reforma e ampliação do Hospital da Criança se deu em ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão, que constatou em vistorias a situação de insalubridade e a falta de leitos, entre outras inadequações. A reforma se arrasta desde setembro de 2013, sendo paralisada por duas vezes e tendo a sua entrega prevista, e não cumprida, para fevereiro do ano passado.

Por falta de verbas, o município de São Luís transferiu a responsabilidade da obra para o Governo do Estado. Foi firmado um Termo de Cooperação, no qual o Estado assumiu o compromisso pelo cumprimento da ordem judicial. 10 milhões de reais foram destinados em recursos para a obra.

A audiência pública da próxima terça-feira vai substituir a audiência de conciliação para que os órgãos envolvidos na reformam esclareça quando o Hospital da Criança estará completamente disponível para a população. “O objetivo é obtermos um cronograma de realização das obras de reforma e ampliação do Hospital”, observa.

Capacidade de Atendimento - Quando estiver finalizado o Hospital da Criança passará a ter quatro andares; 178 leitos de internação; Unidade de Terapia Intensiva (UTI) com 11 leitos, incluindo área de isolamento; laboratório de análises clínicas; cento de diagnóstico e imagem; e mais 25 enfermarias.

O hospital vai ganhar um centro cirúrgico com quatro salas de grande porte e, ainda, passará a oferecer serviços completos de diagnósticos por imagem, como ultrassonografia e tomografia computadorizada. Assim, as crianças internadas no local não precisarão mais ser transferidas a outras unidades, tendo a oportunidade de completar todo o diagnóstico e tratamento no Hospital da Criança.

A capacidade de atendimento que era de 52 mil crianças por mês deverá dobrar após a conclusão de todas as obras.